



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 135/2017

SÚMULA: **DECLARA INIDÔNEA A EMPRESA METALÚRGICA PRISMA LTDA-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e *Considerando o disposto no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando a decisão proferida junto ao Processo Administrativo aberto pela Portaria nº 819/2017, de 30/08/2017,*

DECRETA

- Art. 1º -** Fica declarada **INIDÔNEA** a empresa **METALÚRGICA PRISMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3634, na cidade de Rolândia/PR – CEP 86600-000, inscrita no CPNJ sob nº 09.077.347/0001-07, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Astorga.
- Art. 2º -** Fica a empresa **METALÚRGICA PRISMA LTDA-ME** impedida de contratar com o Município de Astorga pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 06 de novembro de 2017.
- Art. 3º -** Fica, ainda, aplicada a multa de R\$ 6.195,00 (seis mil e cento e noventa e cinco reais) referente a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento.
- Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 (treze) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças